

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 746, de 03 de agosto de 2024

Dispõe sobre o requerimento da empresa Viação Paraúna Ltda. para transformação da Linha Convencional n° 09.1099-00 — Caldas Novas / Rio Quente em serviço semiurbano, conforme processo n° 202200029007262

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o requerimento da empresa Viação Paraúna Ltda. para transformação da Linha Convencional nº 09.1099-00 — Caldas Novas / Rio Quente em serviço semiurbano, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 156/2024 AGR/CREG3 (62901993) e o Voto nº 147/2024 AGR/CREG3 (62932987), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 31 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Viação Paraúna Ltda. (000035930493) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 09.1099-00 — Caldas Novas / Rio Quente em serviço semiurbano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 03 dias do mês de agosto de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, **Presidente**, em 04/08/2024, às 19:12, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 63212884 e o código CRC 4DCDDEA6.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202200029007262

SEI 63212884



Extrato

Processo nº 202200029007262.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 746/2024 - CR (63212884), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Viação Paraúna Ltda. (000035930493) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 09.1099-00 - Caldas Novas / Rio Quente em serviço semiurbano. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 03 dias do mês de agosto de 2024.

Wagner Oliveira Gomes Conselheiro Presidente

Protocolo 478362

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 248/2024 e 250/2024 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/multas/

Protocolo 478339

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 249/2024 e 251/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/multas/

Protocolo 478341

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 023/2024 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, por meio do link https://sislog.go.gov.br/, a CONCORRÊNCIA nº 023/2024, do tipo menor preço, que tem como objeto a Prestação dos serviços de execução de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o LOTE 68 do programa Goiás em movimento - eixo municípios (Aporé, Lagoa Santa, São Simão

e Jataí), no estado de Goiás, Contratação nº 105116, processo

SEI nº 202400005010300, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do decreto 10.359/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado da contratação: R\$ 9.324.347,86 (R\$ Nove Milhões e Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos). A sessão de abertura está marcada para as 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2024. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; https://sislog.go.gov.br; e PNCP.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM

Gerente de Licitação

Protocolo 478301

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 255/2024-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 124/2023 /GOINFRA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS MELHORIAS FUNCIONAIS DAS RODOVIAS GO-516 E GO-220 (PEROLÂNDIA), NO ESTADO DE GOIÁS, EXTENSÃO TOTAL DE 53,69 KM. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: PRORROGARO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 124/2023 /GOINFRA (SEI N.º 54527223), COM FUNDAMENTO DO INCISO II DO § 1º DO ART. 57, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (60585697-61789562). **EXECUÇÃO:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE 01/07/2024 À 28/11/2024 (SEI N.º 60867566-62992257). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DE 03/10/2024 À 02/03/2025 (SEI N.º 60867566-62992257). PROCESSO SEI N.º 202300036009076.

Protocolo 478318

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 156/2024-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 39/2024 /GOINFRA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERÓDROMOS CIVIS PÚBLICOS, LOTE - 01, NA MALHA AEROPORTUÁRIA ESTADUAL GERENCIADA PELA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA** E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: ESAERO -EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA. OBJETO: ALTERAR a redação do item "05.2.8" da CLÁUSULA QUINTA: MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE do Contrato n.º 39/2024 /GOINFRA (SEI n.º57703537), com fundamento no art. 3°, da LC n.º 116/03 (SEI n.º 58034189). Pelo presente termo, fica RETIFICADO o item "05.2.8" da CLÁUSULA QUINTA: MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE do Contrato n.º 39/2024 /GOINFRA (SEI n.º57703537), que passa a viger com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do local do estabelecimento do prestador".

LEIA-SE:

"Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do local da prestação dos serviços."

PROCESSO SEI: 202400036001821.

Protocolo 478322